



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 740/83

ABRE À DIVISÃO DA FAZENDA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS) PARA FIM QUE ESPECIFICA:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais e tendo em vista autorização contida no Art. 4º letra "b" da Lei Nº 345/81 de 27 de Novembro de 1981.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto à Divisão da Fazenda o Crédito Suplementar no valor de Cr\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para reforço de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Vigente a saber:

DIVISÃO DA FAZENDA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$800.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão de anulação parcial de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente, a saber:

GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 26 de Setembro de 1983.

ANASTACIO CASSARO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Divisão de Administração na data supra.

JONAS SOSSAI  
Diretor da Divisão de Administração.